



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2024/98

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 01/03/2024

Dados da Despesa

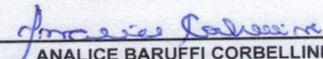
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	5	27	812	11	2430	1	333903999990000	Demais Serv de Terceiros Pessoa	4977	R\$7.500,00
								333903900000000	Jurídica		
									OUTROS SERVIÇOS DE	4946	
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
									Projeto: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4977	23926 - INSCRIÇÃO	UN	1,0000	7.500,0000	7.500,00
	Fornecedor					
	11378 - CLBD ASSESSORIA E ORGANIZACOES LTDA				7.500,0000	7.500,00
	Totalizador do tipo médio de cotação			1,0000	7.500,0000	7.500,00

Assinaturas

Justificativa: INSCRIÇÃO DE TIME DE FUTSAL DO MUNICÍPIO NA 2ª COPA ROTA DA SERRA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.


ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Necessidade da Administração: Inscrição do Time de Futsal do Município na 2ª
Copa Rota da Serra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo é motivado pela necessidade de efetuar a inscrição do time de futsal do Município, que nos representará na 2ª Edição da Copa Rota da Serra.

A participação do Município no Torneio se dá com o objetivo de promover a integração dos jovens do Município de Coronel Pilar, com atletas dos outros Municípios que participarão da competição.

Participarão os seguintes Municípios: Barão, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Imigrante e Westfália.

Ademais, a participação no torneio, contribuirá com o incentivo a prática esportiva, a integração, e a promoção do esporte e do Município Regionalmente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Prestação de Serviços:

3.2.1. Pagamento: O Pagamento da inscrição referente ao valor da primeira fase será pago em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2.2. Os pagamentos dos valores referentes as fases posteriores, serão pagas caso o Município classifique para as respectivas fases do torneio, no mesmo prazo da fase de grupos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os laudos referindo os problemas e suas origens;
- b) se responsabilizar com a verificação correta das questões e fornecer proposta para resolução dos problemas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	un	Inscrição do time de Coronel Pilar na 2ª Copa Rota da Serra de Futsal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços exclusivos, na forma da Lei nº 14.133/2021, visto que o campeonato é realizado exclusivamente pela empresa CLBD Assessoria Esportiva, e que não há, no momento outro torneio regional de futsal, inviabiliza a competição, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) referente a inscrição da primeira fase;

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a inscrição da fase semifinal;

R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) referente a inscrição a fase final.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inscrição do Time de Coronel Pilar para a 2ª edição da Copa Rota da Serra de Futsal.

6.1. Objetivo: Promover a integração entre atletas, dirigentes e torcedores dos Municípios participantes, no contexto do esporte amador, fazendo prevalecer a ética e moral desportiva, visando assim, garantir uma competição saudável e harmoniosa.

6.2. Evento: O evento consiste em uma competição de futebol de salão na categoria força livre, envolvendo 5 municípios (Barão, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Imigrante e Westfália), com uma equipe por Município. A competição acontece entre os meses de março e julho de 2024, com aproximadamente 10 rodadas, nas quintas e sextas-feiras à noite.

6.3. Formato da competição:

Chave única com 5 equipes.

Primeira Fase: 1 rodada em cada Município, sendo 2 jogos por rodada, todos se enfrentam classificando os 4 primeiros colocados para a semifinal. O quinto colocado é desclassificado.

Segunda Fase: 2 rodadas. O primeiro jogo acontece no município da equipe com a segunda melhor disciplina entre as 4 equipes semifinalistas e o segundo jogo acontece no município da equipe com a melhor disciplina entre as equipes da semifinal. Os enfrentamentos serão: 1º Colocado x 4º Colocado e 2º Colocado x 3º Colocado. Os 2 primeiros colocados jogam por dois empates para passar para a fase final. Se acontecer uma vitória para cada equipe a disputa para a final será nos pênaltis, com cinco cobranças para cada lado e persistindo o empate, disputa de forma aleatória.

Final: 2 rodadas. 2º rodada no Município da equipe de melhor disciplina entre as equipes finalistas. Jogo das finais serão todos cronometrados. Dois empates será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

campeão a equipe com a melhor campanha geral, 1 vitória para cada equipe, a disputa será nos pênaltis, com cinco cobranças para cada lado e persistindo o empate, disputa de forma aleatória.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato à servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e fiscal do contrato a servidora Renata D. Endrizzi.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões da tabela valores dos emolumentos.

Coronel Pilar, 20 de fevereiro de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Inscrição do Time de Futsal do Município na 2ª Copa Rota da Serra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo é motivado pela necessidade de efetuar a inscrição do time de futsal do Município, que nos representará na 2ª Edição da Copa Rota da Serra.

A participação do Município no Torneio se dá com o objetivo de promover a integração dos jovens do Município de Coronel Pilar, com atletas dos outros Municípios que participarão da competição.

Participarão os seguintes Municípios: Barão, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Imigrante e Westfália.

Ademais, a participação no torneio, contribuirá com o incentivo a prática esportiva, a integração, e a promoção do esporte e do Município Regionalmente.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços exclusivo, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Inexigibilidade, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inscrição do Time de Coronel Pilar para a 2ª edição da Copa Rota da Serra de Futsal.

3.1. Objetivo: Promover a integração entre atletas, dirigentes e torcedores dos Municípios participantes, no contexto do esporte amador, fazendo prevalecer a ética e moral desportiva, visando assim, garantir uma competição saudável e harmoniosa.

3.2. Evento: O evento consiste em uma competição de futebol de salão na categoria força livre, envolvendo 5 municípios (Barão, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Imigrante e Westfália), com uma equipe por Município. A competição acontece entre os meses de março e julho de 2024, com aproximadamente 10 rodadas, nas quintas e sextas-feiras à noite.

3.3. Formato da competição:

Chave única com 5 equipes.

Primeira Fase: 1 rodada em cada Município, sendo 2 jogos por rodada, todos se enfrentam classificando os 4 primeiros colocados para a semifinal. O quinto colocado é desclassificado.

Segunda Fase: 2 rodadas. O primeiro jogo acontece no município da equipe com a segunda melhor disciplina entre as 4 equipes semifinalistas e o segundo jogo acontece no município da equipe com a melhor disciplina entre as equipes da semifinal. Os enfrentamentos serão: 1º Colocado x 4º Colocado e 2º Colocado x 3º Colocado. Os 2 primeiros colocados jogam por dois empates para passar para a fase final. Se acontecer uma vitória para cada equipe a disputa para a final será nos pênaltis, com cinco cobranças para cada lado e persistindo o empate, disputa de forma aleatória.

Final: 2 rodadas. 2º rodada no Município da equipe de melhor disciplina entre as equipes finalistas. Jogo das finais serão todos cronometrados. Dois empates será campeão a equipe com a melhor campanha geral, 1 vitória para cada equipe, a disputa será nos pênaltis, com cinco cobranças para cada lado e persistindo o empate, disputa de forma aleatória.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Prestação de Serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.1. Pagamento: O Pagamento da inscrição referente ao valor da primeira fase será pago em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.2. Os pagamentos dos valores referentes as fases posteriores, serão pagas caso o Município classifique para as respectivas fases do torneio, no mesmo prazo da fase de grupos.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os laudos referindo os problemas e suas origens;
- b) se responsabilizar com a verificação correta das questões e fornecer proposta para resolução dos problemas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato à servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e fiscal do contrato a servidora Renata D. Endrizzi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento da inscrição referente ao valor da primeira fase será pago em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.2. Os pagamentos dos valores referentes as fases posteriores, serão pagas caso o Município classifique para as respectivas fases do torneio, no mesmo prazo da fase de grupos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será efetuado através de processo licitatório de inexigibilidade, com base no art. 74, da Lei 14.133/21.

8.2. Visto que o campeonato é realizado exclusivamente pela empresa CLBD Assessoria Esportiva, e que não há, no momento outro torneio regional de futsal, inviabiliza a competição, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Sendo:

R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) referente a inscrição da primeira fase;

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a inscrição da fase semifinal;

R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) referente a inscrição a fase final.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 20 de fevereiro de 2024.

Analice Baruffi Corbellini
Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de participar da 2ª edição da Copa Rota da Serra.

O presente feito segue instruído com Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Apresentação do evento; Regulamento da Copa; CNPJ da empresa organizadora; Contrato social; Certidões para habilitação da empresa; declaração de cumprimento da normas de direito do trabalho.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, artigo 74, prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

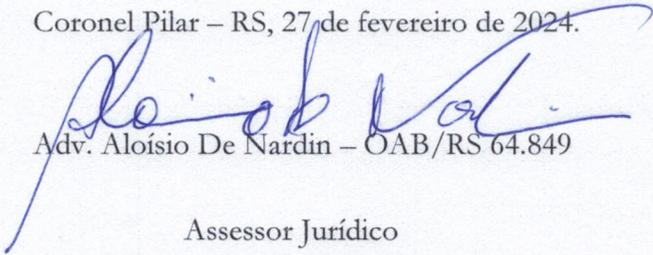
O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a ser o único campeonato desta natureza, inexistindo possibilidade de concorrência para busca de melhor preço, cumprindo com o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 27 de fevereiro de 2024.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa CLDB Assessoria e Organizações Ltda.

Coronel Pilar, 1º de março de 2024.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

ABASTECIMENTO

Conta de água terá reajuste de 4,62% em Caxias do Sul

A partir de 1º de abril, a tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) de Caxias do Sul terá reajuste de 4,62%. Dessa forma, o metro cúbico da água passará de R\$ 6,70 para R\$ 7,01.

Já a tarifa mínima residencial passará de R\$ 33,50 para R\$ 35,05. A tarifa comercial e pública, que era de R\$ 71,85, agora será R\$ 75,17 para até 10 m³. Para indústrias, o valor que era de R\$ 190,30 passará para R\$ 199,09 para até 20m³.

Os valores foram definidos pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan/RS). Desde março do ano passado os serviços prestados pelo Samae de abastecimento de água e esgotamento sanitário passaram a ser regulados pela agência, assim como a elaboração dos estudos tarifários.

Conforme o diretor-presidente do Samae, Gilberto Meletti, os valores foram definidos após criterioso estudo pela equipe técnica da Agesan, levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). "A agência tem expertise e avalia minuciosamente o cenário nacional e também a realidade financeira do Samae, levando em conta os reajustes de energia elétrica, produtos químicos utilizados no tratamento da água e do esgoto, bem como, na constante manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de água e coleta de esgoto do município", explica.

RODOVIAS

Viaduto da ERS-130, em Lajeado, é retomado ao trânsito

A prefeitura de Lajeado liberou, nesta quinta-feira (29), as duas pistas da via central e o novo viaduto da ERS-130. As vias marginais ainda estão em fase de conclusão da sinalização. As obras de remodelação do fluxo entre os bairros Florestal, Moinhos, Moinhos d'Água e Montanha foi realizada para oferecer mais fluidez no trânsito.

Com a conclusão dessa obra, passa a ser possível separar o trânsito de quem utiliza a ERS-130 para longo curso (por exemplo, conectando os municípios de Arroio do Meio e Venâncio Aires) daqueles que utilizam o trecho para o tráfego urbano (por exemplo, entre os bairros Moinhos e São Bento). Por isso, aqueles que utilizam a ERS-130 no sentido Arroio do Meio-Venâncio Aires e Venâncio-Aroio do Meio devem agora seguir pela via central, o que reduzirá o volume de veículos das vias laterais.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA AVISO DE LICITAÇÃO A P/MC torna público o processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024 Processo Licitatório nº003 /2024

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:

AS SUL RESINAS LTDA CNPJ 51.165.937/0001-58 - NIRE 4321004024 - CNPJ 51.165.937/0003-10 - NIRE 43902219389 REGULAMENTO INTERNO - ARMAZÉM GERAL

AS SUL RESINAS LTDA. Rodrigo Sarquis de Queiroz Santos - Vitor Cardozo Goularte Pereira TARIFA REMUNERATÓRIA - ARMAZÉM GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE NOVA EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023-MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO SETOR DE LICITAÇÕES Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS